



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVA O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO SUSTENTÁVEL - PDITS.

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável - PDITS, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º São estratégias para o desenvolvimento sustentável do turismo em Itaiópolis.

I - Promover a conscientização e capacitação dos diversos atores ligados à cadeia produtiva do turismo;

II - Integrar o poder público, iniciativa privada e o terceiro setor no desenvolvimento sustentável do turismo regional;

III - Aperfeiçoar a legislação relacionada à atividade turística;

IV - Fomentar o uso de novas tecnologias para gerar maior competitividade do setor;

V - Instituir um sistema de informação para a gestão pública do turismo de Itaiópolis;

VI - Formatar produtos e roteiros turísticos sustentáveis e diversificados;

VII - Promover de forma segmentada a diversidade turística da região de Itaiópolis;

VIII - Investir recursos suficientes, públicos e privados, para o adequado desenvolvimento do turismo regional;

IX - Desenvolver ações para a captação de recursos para investimento no setor e;

X - Implantar infraestrutura eficiente e acessível para potencializar a experiência turística no destino.

Art. 3º As metas e diretrizes previstas no Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável - PDITS serão cumpridas de acordo com o Plano de Ação identificado no Anexo Único desta lei.

Art. 4º O Município atuará em regime de colaboração com o Estado e com a União visando o alcance das metas e implementação das estratégias, objetos deste Plano.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo e os demais participantes que atuaram na elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável - PDITS, empenhar-se-ão na sua divulgação e na progressiva realização das suas metas e estratégias para que a sociedade o conheça e acompanhe sua implementação.

Art. 5º Caberá aos gestores municipais à adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável - PDITS.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 19 de novembro 2020.

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 046/2020)

A presente proposta tem o objetivo de submeter, para fins de apreciação e pretendida aprovação por esta Casa Legislativa, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que "Aprova o Plano do Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável de Itaiópolis - PDITS" (Minuta Anexa).

O potencial do turismo de Itaiópolis está relacionado ao seu conjunto de atrativos culturais, naturais e atividades econômicas. O referido potencial de inovação do destino está intrinsecamente ligado à elaboração do PDITS e demais ações que vem sendo executadas no município, com vistas a ampliar a estrutura básica, os serviços públicos e a qualidade de vida no território.

O Plano do Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável começou a ser construído no mês de dezembro de 2019 e será concluído no mês de dezembro de 2020, sob a coordenação da Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo, em parceria com o SEBRAE, através de seminários participativos, no qual estiveram presentes representantes da sociedade civil organizada e representantes governamentais.

Por esta razão, o PDITS representa o início de uma nova etapa no processo de desenvolvimento do turismo local, haja vista que a partir desse momento, o turismo passa a ter um propósito bastante claro, **"Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Itaiópolis e encantar visitantes e turistas com experiências turísticas memoráveis, ligados à cultura eslava, religiosidade e à natureza"**.

Além de nos posicionarmos como importante destino como destino indutor do turismo para a Região Turística Caminhos do



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Contestado, com a aprovação do referido plano é possível receber ações de infraestrutura, promoção e qualificação do turismo.

O texto dispõe sobre o planejamento das políticas públicas de turismo de Itaiópolis, objetivando estabelecer as ações de curto, médio e longo prazos, capazes de criar condições favoráveis ao desenvolvimento do turismo, qualificando a atividade econômica do município e região.

Salientamos que a aprovação da Lei do PDITS é uma exigência para manter o município no Plano de Regionalização do Turismo e Mapa do Turismo Brasileiro, instrumento que orienta a definição de políticas públicas e transferência de recursos pelo Ministério de Turismo.

O objetivo principal é a edição de uma Lei que estabeleça de forma mais ampla a Política do Município a ser adotada para o desenvolvimento da atividade turística, instituindo os objetivos e as diretrizes que deverão ser seguidos.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, pleiteando-se pela sua favorável deliberação.

Atenciosamente

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ

Prefeito Municipal